

SIMARSUL
SANEAMENTO DA PENÍNSULA DE SETÚBAL, S.A.

CONCURSO PUBLICO

PROGRAMA DE CONCURSO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLO ANALÍTICO

035/CP/2020

ÍNDICE

1. IDENTIFICAÇÃO E OBJETO DO CONCURSO	4
2. ANÚNCIO	4
3. CONSULTA E FORNECIMENTO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO	5
4. ESCLARECIMENTOS, ERROS E OMISSÕES, RETIFICAÇÕES E ALTERAÇÃO DAS PEÇAS PROCEDIMENTAIS.....	5
5. CONCORRENTES	6
6. DOCUMENTOS DA PROPOSTA	7
7. PROPOSTAS VARIANTES.....	9
8. IDIOMA DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA.....	9
9. PRAZO E MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS	9
10. ABERTURA E DISPONIBILIZAÇÃO DAS PROPOSTAS	10
11. PRAZO DE OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS.....	10
12. ESCLARECIMENTOS A PRESTAR PELOS CONCORRENTES	11
13. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO.....	11
14. EXCLUSÃO DE PROPOSTAS	12
15. RELATÓRIO PRELIMINAR	12
16. RELATÓRIO FINAL.....	12
17. DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO	13
18. NOTIFICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO	13
19. DECISÃO DE NÃO ADJUDICAÇÃO	13
20. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E OUTROS DOCUMENTOS	13
21. CAUÇÃO.....	14
22. APROVAÇÃO E ACEITAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO	15
23. DESPESAS.....	15
24. DADOS PESSOAIS.....	16
25. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.....	16

ANEXOS

ANEXO I – Documentos Comprovativos do Envio do Anúncio para Publicação

ANEXO II – Modelo da proposta

ANEXO III – Modelo da Lista de Preços Unitários

ANEXO IV – Modelo de Acordo-Promessa de Constituição

ANEXO V – Declaração de Responsabilidade Social Empresarial

ANEXO VI – Modelo de Guia de Depósito

ANEXO VII – Modelo de Garantia Bancária

ANEXO VIII – Modelo de Seguro-Caução à Primeira Solicitação

ANEXO IX - Modelo de Declaração de Subcontratação

SIMARSUL – SANEAMENTO DA PENÍNSULA DE SETÚBAL, S.A.

CONCURSO PÚBLICO

PROGRAMA DE CONCURSO

I. IDENTIFICAÇÃO E OBJETO DO CONCURSO

- I.1** O presente concurso adota a designação de “Prestação de Serviços de Controlo Analítico”.
- I.2** O presente concurso público tem por objeto a contratação para a realização do controlo analítico para verificação da conformidade legal e cumprimento das licenças de utilização dos recursos hídricos para descarga de águas residuais das ETAR, a monitorização dos meios recetores e a verificação da conformidade legal relativamente aos subprodutos, designadamente gradados, areias e lamas, produzidos nas Estações de Tratamento de Águas Residuais da SIMARSUL, nos termos e condições definidas nas especificações constantes do caderno de encargos.
- I.3** A entidade adjudicante é a SIMARSUL - Saneamento da Península de Setúbal, S.A., doravante designada por SIMARSUL, com sede na Estrada Nacional 10, Quinta do Conde III, 2975-403 Quinta do Conde, e com os seguintes contactos para efeito do presente procedimento:

Telefone: +351 265 544 000

Correio Eletrónico: contratacao.simarsul@adp.pt

Plataforma eletrónica de contratação pública AcinGov, acessível através do sítio eletrónico <http://www.acingov.pt>

- I.4** A decisão de contratar foi tomada pela Comissão Executiva da SIMARSUL, em reunião do dia 28 de maio de 2020.

2. ANÚNCIO

- 2.1** O anúncio do Concurso Público, indicado no n.º 1 acima, foi publicado no Diário da República, de acordo com o artigo 130.º do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo

Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e suas posteriores alterações e republicações, doravante designados conjuntamente por CCP.

- 2.2** Incluídos no Anexo I deste Programa do Procedimento, apresenta-se o documento comprovativo do envio do anúncio para publicação no Diário da República.

3. CONSULTA E FORNECIMENTO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

- 3.1** As peças do procedimento estão integralmente disponibilizadas na Plataforma Eletrónica de Contratação Pública AcinGov acessível através do sítio eletrónico <http://www.acingov.pt>, desde o dia da publicação do anúncio no Diário da República.
- 3.2** Os interessados podem descarregar gratuitamente as peças do procedimento a partir da plataforma eletrónica referida no n.º 1.3, devendo para tanto proceder ao respetivo registo de acordo com as indicações constantes do mesmo.
- 3.3** O Processo do Procedimento é constituído pelas seguintes peças:
- a) O Anúncio;
 - b) O presente Programa de Procedimento;
 - c) O Caderno de Encargos.

4. ESCLARECIMENTOS, ERROS E OMISSÕES, RETIFICAÇÕES E ALTERAÇÃO DAS PEÇAS PROCEDIMENTAIS

- 4.1** Os interessados podem dirigir à SIMARSUL, por escrito e através da plataforma eletrónica indicada no n.º 1.3, até às 23:59:59 horas do dia em que se conclua o primeiro terço do prazo fixado para a apresentação da proposta, pedidos de esclarecimento relativamente a quaisquer dúvidas surgidas na compreensão e na interpretação das peças do procedimento, bem como, neste mesmo prazo, apresentar uma lista de erros e omissões por si detetadas.
- 4.2** Os esclarecimentos a que se refere o número anterior serão prestados, por escrito, pelo Júri do procedimento e através da plataforma eletrónica indicada em n.º 1.3, até às 23:59:59 horas do dia em que se conclua o segundo terço do prazo fixado para a apresentação da proposta.
- 4.3** A pronúncia sobre os erros e as omissões identificadas pelos interessados, bem como os termos do seu suprimento aceites serão prestados, através da referida plataforma

eletrónica, até às 23:59:59 horas do dia em que se conclua o segundo terço do prazo fixado para a apresentação da proposta.

- 4.4** A falta da prestação de esclarecimentos no prazo previsto nos números anteriores poderá justificar a prorrogação do prazo para a apresentação das propostas, por período correspondente ao atraso verificado.
- 4.5** A SIMARSUL poderá, oficiosamente, proceder à prestação de esclarecimentos e retificações de erros ou omissões das peças do procedimento até às 23:59:59 horas do dia em que se conclua o segundo terço do prazo fixado para a apresentação da proposta ou até ao final do prazo de entrega das propostas, devendo, neste caso, o prazo fixado para a apresentação das propostas ser prorrogado, no mínimo, por período equivalente.

5. CONCORRENTES

- 5.1** Constitui requisito de habilitação, sob pena de caducidade da respetiva adjudicação, a inexistência de impedimento do adjudicatário, nos termos enunciados no artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos e apresentem os seguintes documentos:

- a) Lista, por parâmetro, dos métodos analíticos adotados;
- b) Lista, por parâmetro, das creditações que o laboratório possui, acompanhada das respetivas cópias dos certificados de acreditação emitidos pelo Instituto Português de Acreditação (IPAC), incluindo o anexo dos ensaios acreditados;
- c) O Concorrente deverá comprovar que possui acreditação nos parâmetros abaixo indicados e nos métodos analíticos constantes na legislação em vigor:

Águas Residuais (Decreto-Lei n.º 152/97, de 19 de junho):

- CBO5
- CQO
- SST
- pH
- Azoto total
- Azoto amoniacal
- Fósforo total

- d) Lista de referências do Laboratório na prestação de serviços de natureza idêntica à que é objeto da presente prestação de serviços;

e) Declaração do Laboratório onde indique o subcontratado e os parâmetros que serão objeto de subcontratação. No caso de o concorrente recorrer a subcontratação, a proposta deve ainda ser acompanhada, relativamente às entidades a subcontratar, dos mesmos documentos referidos em a) e os respetivos anexos técnicos de acreditação.

5.2 Para efeitos das habilitações referidas no número anterior, os Concorrentes podem apresentar os certificados e as licenças de subcontratados, desde que acompanhados de declaração através da qual estes se comprometam, incondicionalmente, a executar os trabalhos correspondentes às habilitações delas constantes, de acordo com o Modelo do ANEXO IX do presente Programa de Concurso.

6. DOCUMENTOS DA PROPOSTA

6.1 A proposta deverá ser instruída com os seguintes documentos:

- a) Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, em conformidade com o modelo constante do Anexo I ao Código dos Contratos Públicos;
- b) Proposta de Preço Global em conformidade com o modelo constante do ANEXO II deste Programa de Concurso. O preço da proposta será expresso em euros, e não incluirão o imposto sobre o valor acrescentado;
- c) Lista dos preços unitários de todas as espécies de trabalho previstas, em conformidade com o modelo de Lista de Preços apresentada no ANEXO III deste Programa de Concurso, devendo os preços unitários ser arredondados a duas casas decimais. A lista será acompanhada do respetivo ficheiro informático em formato “EXCEL”, devidamente preenchido e permitindo a sua utilização sem restrições de cálculo;
- d) Memória Descritiva da organização da Prestação de Serviços, a qual inclua descrição e planeamento dos trabalhos, Meios Materiais e Meios Humanos a afetar à Prestação;
- e) Lista, por parâmetro, das creditações que o laboratório possui;
- f) Lista de referências do Laboratório na prestação de serviços de natureza idêntica à que é objeto da presente prestação de serviços;
- g) No caso de recorrerem a subcontratados, declaração do concorrente onde indique os serviços que serão objeto de subcontratação, acompanhada de declaração dos subcontratados em que se comprometem, incondicionalmente, a executar os trabalhos para os quais foram indicados, de acordo com o modelo constante do Anexo IX deste

Programa de Concurso;

- h) Declaração de Responsabilidade Social Empresarial, de acordo com o modelo constante do Anexo V deste Programa de Concurso;
- i) Declaração na qual os concorrentes indiquem o seu nome, número fiscal de contribuinte, número de Bilhete de Identidade ou de pessoa coletiva, estado civil e domicílio ou, no caso de pessoa coletiva, a denominação social, número de pessoa coletiva, sede, filiais que interessem à execução do contrato, objeto social, nome dos titulares dos corpos sociais e de outras pessoas com poderes para a obrigarem, conservatória do registo comercial onde se encontra matriculada e o seu número de matrícula nessa conservatória;
- j) Declaração, no caso de o concorrente ser um agrupamento de empresas, em que as empresas agrupadas assumem solidariamente a responsabilidade perante a SIMARSUL pela manutenção da sua proposta, e se comprometem, em caso de adjudicação, a constituírem-se em agrupamento complementar de empresas (ACE) ou a associarem-se, na modalidade de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária dos agrupados ou consorciados, antes da celebração do contrato; a referida declaração, nos termos do Anexo IV do presente Programa de Procedimento, deve ainda indicar a respetiva participação de cada empresa associada e qual a empresa que representa o agrupamento para efeitos de notificação dos atos no decorrer do procedimento;
- k) Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções ou código de acesso à certidão permanente;
- l) Integram também a proposta quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis para os efeitos do disposto na parte final da alínea b) do n.º I do artigo 57.º do CCP.

6.2 Nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, os documentos elencados no ponto anterior devem ser todos assinados eletronicamente pelo concorrente ou por representante legal com poderes para o obrigar, mediante a utilização de certificado de assinatura eletrónica qualificada, não bastando para o efeito a mera assinatura eletrónica de

um ou vários ficheiros de compactação que contenham mais do que um dos documentos exigidos.

- 6.3** Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, tais documentos devem ser assinados pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à proposta os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes.
- 6.4** No caso em que a assinatura eletrónica certificada não possa relacionar diretamente o assinante com o Concorrente é obrigatória a junção de documento comprovativo de demonstração de poderes de representação, nos termos do disposto no n.º 7, do artigo 54.º, da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.
- 6.5** Quer a proposta de preço, quer a lista de preços unitários, se aplicável, serão expressos em euros, e não incluirão o imposto sobre o valor acrescentado.
- 6.6** A falsidade de qualquer declaração implica a exclusão do concorrente do concurso, qualquer que seja a fase em que se encontre o respetivo desenvolvimento.

7. PROPOSTAS VARIANTES

Não é admitida a apresentação pelos concorrentes de propostas variantes.

8. IDIOMA DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA

- 8.1** Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.
- 8.2** Quando pela sua própria natureza, ou origem, estiverem redigidos noutra língua, deve o concorrente fazê-los acompanhar de tradução legalizada, em relação à qual declara aceitar a sua prevalência, para todos e quaisquer efeitos, sobre os respetivos originais.

9. PRAZO E MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 9.1** A proposta, compreendendo todos os documentos que a devam integrar, nos termos previstos no ponto 6, será apresentada através da plataforma eletrónica indicada no ponto 1.3, até às 23:59:59 horas do dia 16/06/2020, ou daquele que vier, eventualmente, a ser

determinado por força de eventual concessão de prorrogação do prazo para a apresentação das propostas.

- 9.2** Os documentos que constituem as propostas devem ser apresentados na plataforma eletrónica referida em 1.3, devendo ser assinados eletronicamente.
- 9.3** A assinatura eletrónica referida no número anterior deve ser aposta mediante a utilização de um certificado digital que reúna os seguintes dois pressupostos:
- a) Seja um certificado de assinatura eletrónica qualificada;
 - b) Contenha as informações que permitem relacionar o assinante com a sua função e poder de representação do concorrente.
- 9.4** O cumprimento do requisito previsto na alínea b) do número anterior pode ser substituído pelo carregamento na plataforma eletrónica referida em 1.3 de um documento, dotado de fé pública, que permita comprovar os poderes de representação de que o assinante dispõe.
- 9.5** No caso de a proposta ser apresentada por um agrupamento concorrente, a assinatura eletrónica a que se referem os n.os 1 e 2 deve ser aposta pelo representante comum, mediante a utilização de um certificado digital que cumpra os requisitos previstos nos n.os 9.2 e 9.3.

10. ABERTURA E DISPONIBILIZAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 10.1** No dia útil subsequente ao termo do prazo fixado para apresentação das propostas, o júri procede à publicitação da lista de concorrentes na plataforma eletrónica referida no ponto 1.3 deste Programa do Procedimento.
- 10.2** Os interessados que não tenham sido incluídos na lista de concorrentes publicada na plataforma eletrónica podem reclamar do facto, no prazo de 3 (três) dias contados da data da publicação da lista, devendo para o efeito apresentar comprovativo da tempestiva apresentação da sua proposta.
- 10.3** Caso a reclamação prevista no número anterior seja deferida, o júri publicará uma nova lista dos concorrentes e no caso de não se encontrar a proposta do reclamante, o júri fixa-lhe um novo prazo para apresentar, sendo aplicável, com as necessárias adaptações, o previsto nos números anteriores.

11. PRAZO DE OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 90 (noventa) dias contado da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, que se prorroga

sucessivamente por períodos de 30 (trinta) dias no caso de, no decurso de cada período, os concorrentes nada declararem em contrário.

12. ESCLARECIMENTOS A PRESTAR PELOS CONCORRENTES

- 12.1** Os concorrentes obrigam-se a prestar, relativamente aos elementos que instruem as suas propostas, os esclarecimentos que o Júri considere necessários e considerados relevantes para efeitos de análise e avaliação das mesmas.
- 12.2** Os esclarecimentos solicitados nos termos do número anterior serão prestados no prazo que no pedido, por escrito, for fixado. Esse prazo não será superior a dez dias e a não apresentação de tais esclarecimentos ou de justificação considerada aceitável, dentro de tal prazo, implicará a exclusão da respetiva proposta.
- 12.3** Os esclarecimentos prestados pelos concorrentes fazem parte integrante das respetivas propostas, desde que não contrariem os elementos constantes dos documentos que as constituem, não alterem ou completem os respetivos atributos, nem visem suprir omissões que determinam a sua exclusão nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 70.º do CCP.
- 12.4** À SIMARSUL assiste o direito de se poder informar das condições técnicas atuais de qualquer dos concorrentes junto da entidade competente.

13. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

- 13.1** O critério de adjudicação é da proposta economicamente mais vantajosa, determinada pela modalidade da avaliação do preço enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, nos termos da alínea b) do n.º 1, do artigo 74.º do Código dos Contratos Públicos.
- 13.2** Caso sejam recebidas mais do que uma proposta com o mesmo preço, o desempate entre elas e a subsequente ordenação das propostas far-se-á, de forma sucessiva, e até que se obtenha a diferenciação, através dos seguintes critérios sucessivos:
 - 1.º) Prevalecerá entre elas a que apresentar o maior número de parâmetros acreditados, considerando o conjunto de parâmetros previstos na presente prestação de serviços;
 - 2.º) Se mesmo assim persistirem propostas empatadas entre si, será ordenada em primeiro lugar, entre as empatadas, a que apresentar o mais baixo preço unitário para o parâmetro SST.
- 13.3** Em último caso, se mesmo assim existir propostas com igual classificação, realizar-se-á um sorteio para desempate daquelas, a promover pelo júri do procedimento, na presença dos

representantes de todos os concorrentes, que serão notificados, via correio eletrónico, para a sessão de sorteio com uma antecedência mínima de 2 (dois) dias. O Júri elaborará a ata respetiva que documentará os trabalhos realizados na dita sessão e os resultados do sorteio, ficando apensa ao processo de contratação e que será divulgada por todos os concorrentes.

14. EXCLUSÃO DE PROPOSTAS

- 14.1** São excluídas as propostas que se enquadrem nas situações previstas nas alíneas do n.º 2 do artigo 146.º do CCP.
- 14.2** Constituem, ainda, motivo de exclusão das propostas quando os documentos que as constituem não se encontrem todos assinados eletronicamente, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, conforme exigido nos n.ºs 8.2 a 8.4 do presente Programa do Procedimento;

15. RELATÓRIO PRELIMINAR

- 15.1** O Júri elabora um relatório fundamentado sobre o mérito das propostas, ordenando-as classificativamente de acordo com o critério de adjudicação fixado no presente procedimento.
- 15.2** No relatório mencionado no número anterior, o Júri fundamenta as razões por que propõe a exclusão de qualquer proposta, se for o caso.
- 15.3** O Relatório Preliminar é submetido a audiência prévia, a promover pelo Júri do procedimento, podendo os concorrentes pronunciarem-se sobre o seu teor no prazo de 5 (cinco) dias.

16. RELATÓRIO FINAL

- 16.1** Exercido o direito de audiência prévia referido no número 15.3, ou decorrido o respetivo prazo, o Júri pondera as observações formuladas e elabora relatório final de avaliação das propostas, que submete à apreciação e decisão da entidade adjudicante, podendo ainda

propor a exclusão de qualquer proposta se verificar, nesta fase, a ocorrência de qualquer dos motivos previstos no artigo 146.º, n.º 2, do CCP.

16.2 No caso previsto na parte final do número anterior, o Júri procede a nova audiência prévia, nos termos do 15.3.

17. DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO

Cumpridas as formalidades previstas nos artigos anteriores, o órgão competente para a decisão de contratar tomará a decisão de adjudicar.

18. NOTIFICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO

A decisão de adjudicação é comunicada simultaneamente a todos os concorrentes, juntamente com o relatório final de avaliação das propostas.

19. DECISÃO DE NÃO ADJUDICAÇÃO

19.1 Não há lugar a adjudicação, extinguindo-se o procedimento, quando:

- a) Nenhum concorrente haja apresentado proposta;
- b) Todas as propostas tenham sido excluídas;
- c) Por circunstâncias imprevistas, seja necessário alterar aspetos fundamentais das peças do procedimento após o termo do prazo fixado para a apresentação das propostas;
- d) Circunstâncias supervenientes relativas aos pressupostos da decisão de contratar o justifiquem, designadamente, a fixação de limites legais à atuação das empresas públicas ou a emissão de orientações nos termos dos artigos 24.º e 39.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro ou do n.º 7 do artigo 5.º, do Decreto-Lei 92/2013, de 11 de julho.

20. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E OUTROS DOCUMENTOS

20.1 Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, a entidade adjudicante notifica o adjudicatário para, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da referida notificação, apresentar os seguintes documentos:

- a) Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II ao Código dos Contratos Públicos e a que se refere a alínea a), do n.º 1 do artigo 81.º daquele diploma;
- b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações de impedimento previstas

nas alíneas b), d) e) e h) do n.º I do artigo 55.º do CCP;

- 20.2** Os documentos de habilitação do adjudicatário deverão ser apresentados em língua portuguesa, ou acompanhados de tradução devidamente legalizada quando, pela sua própria natureza ou origem, estejam redigidos em língua estrangeira.
- 20.3** O modo de apresentação dos documentos de habilitação pelo adjudicatário deverá cumprir os termos constantes do artigo 5.º da Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro, tendo em conta o disposto no artigo 83.º - A do Código dos Contratos Públicos.
- 20.4** No prazo definido no ponto 20.1 deve ainda o adjudicatário entregar os seguintes documentos:
- a) Comprovativo da prestação da caução exigida no procedimento;
 - b) Declaração de Responsabilidade Social, elaborada de acordo com a minuta constante do ANEXO V do presente Programa do Procedimento;
 - c) Cópia das Apólices de Seguros e das respetivas condições gerais e particulares, de acordo com o estabelecido na Cláusula 22.ª do Caderno de Encargos.
 - d) Declaração que identifique a pessoa ou pessoas indicadas para outorga do contrato, acompanhada de título legitimador, caso a mesma não resulte diretamente da certidão a que se reporta a alínea seguinte;
 - e) Identificação da pessoa, morada, número de fax e *email* para efeitos de comunicações escritas a realizar durante a fase de execução do contrato.
- 20.5** Quando o adjudicatário for um agrupamento de pessoas singulares ou coletivas os documentos previstos no n.º 20.1 e 20.4 devem ser apresentados por todos os seus membros.
- 20.6** Os documentos de habilitação apresentados pelo adjudicatário devem ser disponibilizados, para consulta de todos os concorrentes, na plataforma eletrónica da entidade adjudicante.
- 20.7** No caso de serem detetadas irregularidades nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86.º do CCP, o órgão competente para a decisão de contratar notifica o adjudicatário para, no prazo de 5 (cinco) dias, proceder à respetiva supressão.

21. CAUÇÃO

- 21.1** O adjudicatário garantirá por caução, a prestar nos termos do disposto nos artigos 88.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, em valor correspondente a 5% do preço do

período de vigência inicial, o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais.

21.2 Os termos para a prestação da caução constam dos Anexos VI, VII e VIII ao presente Programa.

21.3 Quando o depósito for efetuado em títulos, estes serão avaliados pelo respetivo valor nominal, salvo se, nos últimos 3 (três) meses, a média da cotação na bolsa de valores ficar abaixo do par, caso em que a avaliação será feita em 90% (noventa por cento) dessa média.

22. APROVAÇÃO E ACEITAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO

22.1 A minuta do contrato será aprovada pelo órgão competente para a decisão de contratar em simultâneo com a decisão de adjudicação.

22.2 O órgão competente para a decisão de contratar pode propor ajustamentos ao conteúdo do contrato a celebrar, nos termos do artigo 99.º do CCP.

22.3 Aprovada a minuta do contrato a celebrar, o órgão competente para a decisão de contratar notifica-a ao adjudicatário, assinalando expressamente os ajustamentos propostos e para pronunciar, querendo.

22.4 A minuta do contrato a celebrar e os ajustamentos propostos consideram-se aceites pelo adjudicatário quando haja aceitação expressa ou quando não seja apresentada reclamação nos 5 (cinco) dias subsequentes à respetiva notificação.

22.5 As reclamações da minuta do contrato a celebrar só podem ter por fundamento a previsão de obrigações que contrariem ou que não constem dos documentos que integram o contrato ou ainda a recusa dos ajustamentos propostos.

22.6 No prazo de 10 (dez) dias a contar da receção da reclamação, o órgão competente para a decisão de contratar notifica o adjudicatário da sua decisão, equivalendo o silêncio à rejeição da reclamação.

22.7 Os ajustamentos que sejam aceites pelo adjudicatário devem ser notificados a todos os concorrentes cujas propostas não tenham sido excluídas.

22.8 Após a aceitação da minuta do contrato pelo adjudicatário, nos termos do artigo 101.º do CCP, a Entidade Adjudicante notifica-o do local e data em que deve comparecer para a respetiva celebração.

23. DESPESAS

Todas as despesas inerentes à elaboração e apresentação de propostas, bem como todas as despesas

relacionadas com a celebração do contrato, constituem encargo dos concorrentes ou do adjudicatário, conforme o caso.

24. DADOS PESSOAIS

- 24.1** Os dados pessoais, que eventualmente constem das propostas e dos respetivos anexos serão analisados pela entidade adjudicante, exclusivamente no âmbito do presente procedimento, no estrito cumprimento das obrigações legais decorrentes do Código dos Contratos Públicos (CCP), respeitando as normas legais aplicáveis em matéria de proteção de dados.
- 24.2** Com a entrega das propostas, os concorrentes assumem a responsabilidade no cumprimento da legislação aplicável à proteção de dados pessoais, designadamente na licitude da obtenção dos dados pessoais e na publicitação dos mesmos na plataforma eletrónica.
- 24.3** A entidade adjudicante garante que os dados pessoais serão conservados pelo prazo estritamente necessário, tendo em atenção os critérios legais aplicáveis.
- 24.4** A entidade adjudicante garante igualmente que os concorrentes podem, de forma gratuita, solicitar esclarecimentos adicionais para efeitos de exercício dos seus direitos no âmbito da proteção de dados pessoais, bem como podem apresentar reclamação junto da Comissão Nacional de Proteção de Dados.
- 24.5** Todas as comunicações respeitantes a esta matéria deverão ser remetidas para o Encarregado de Proteção de Dados através do seguinte endereço eletrónico dpo.simarsul@adp.pt ou da morada ETAR da Quinta do Conde, Estrada Nacional, 10, Quinta do Conde III, 2975-403 Quinta do Conde.

25. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A todas as matérias que não estiverem especialmente reguladas no presente Programa do Procedimento, aplica-se o disposto no CCP.

ANEXO I

DOCUMENTO COMPROVATIVO DO ENVIO DO ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA REPÚBLICA

MODELO DE ANÚNCIO DO CONCURSO PÚBLICO

1 - IDENTIFICAÇÃO E CONTACTOS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Designação da entidade adjudicante: SIMARSUL - Saneamento da Península de Setúbal, S. A.

NIPC: 514385901

Endereço: ETAR da Quinta do Conde, Estrada Nacional 10, Quinta do Conde III

Código postal: 2975 403

Localidade: Quinta do Conde

País: PORTUGAL

NUT III: PT17

Telefone: 265544000

Endereço Eletrónico: contratacao.simarsul@adp.pt

2 - OBJETO DO CONTRATO

Designação do contrato: Prestação de Serviços de Controlo Analítico

Descrição sucinta do objeto do contrato: Aquisição de serviços de controlo analítico para verificação da conformidade legal e cumprimento das licenças de utilização dos recursos hídricos para descarga de águas residuais tratadas das ETAR, a monitorização dos meios recetores e a verificação da conformidade legal relativamente aos resíduos e subprodutos, designadamente gradados, areias e lamas, produzidos nas ETAR da SIMARSUL

Tipo de Contrato: Aquisição de Serviços

Preço base do procedimento: Sim

Valor do preço base do procedimento: 150000.00 EUR

Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos)

Objeto principal

Vocabulário principal: 90714500

3 - INDICAÇÕES ADICIONAIS

Referência interna: 035/CP/2020

O contrato envolve aquisição conjunta (com várias entidades)? Não

Contratação por lotes: Não

O contrato é adjudicado por uma central de compras: Não

O concurso destina-se à celebração de um acordo quadro: Não

É utilizado um leilão eletrónico: Não

É adotada uma fase de negociação: Não

4 - ADMISSIBILIDADE DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS VARIANTES: Não

5 - LOCAL DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

País: PORTUGAL

NUT III: PT17

Distrito: Setúbal

Concelho: Todos

Freguesia: Todas

6 - PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Prazo: Meses

12 meses

O contrato é passível de renovação? Sim

Nº máximo de renovações: 2

7 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 - Habilitação para o exercício da atividade profissional

Sim

Tipo:
Habilitação
Descrição:

Conforme ponto 20 do Programa do Concurso

7.2 - Informação sobre contratos reservados

O contrato está reservado a entidades e fornecedores cujo objetivo principal seja a integração social e profissional de pessoas com deficiência ou desfavorecidas?

Não

8 - ACESSO ÀS PEÇAS DO CONCURSO, PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 - Consulta das peças do concurso

Designação do serviço da entidade adjudicante onde se encontram disponíveis as peças do concurso para consulta dos interessados:
Direção de Operação

Endereço desse serviço: ETAR da Quinta do Conde, Estrada Nacional 10, Quinta do Conde III

Código postal: 2975 403

Localidade: Quinta do Conde

Telefone: 265544000

Endereço Eletrónico: contratacao.simarsul@adp.pt

8.2 - Fornecimento das peças do concurso, apresentação dos pedidos de participação e apresentação das propostas

Plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante:

Academia de Informática (<https://www.acingov.pt>)

9 - PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

Até às 23 : 59 do 15 º dia a contar da data de envio do presente anúncio

10 - PRAZO DURANTE O QUAL OS CONCORRENTES SÃO OBRIGADOS A MANTER AS RESPETIVAS PROPOSTAS

90 dias a contar do termo do prazo para a apresentação das propostas

11 - CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

Melhor relação qualidade-preço: Não

Critério relativo à qualidade

Nome: Não aplicável

Ponderação: 0 %

Critério relativo ao custo

Nome: Preço

Ponderação: 100 %

12 - PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO:

Sim 5 %

13 - IDENTIFICAÇÃO E CONTACTOS DO ÓRGÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Designação: Conselho de Administração da SIMARSUL, S.A.

Endereço: ETAR da Quinta do Conde, Estrada Nacional 10, Quinta do Conde III

Código postal: 2975 403

Localidade: Quinta do Conde

Telefone: 265544000

Endereço Eletrónico: geral.simarsul@adp.pt

14 - DATA DE ENVIO DO ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA REPÚBLICA

Preenchimento automático pela INCM aquando do pagamento.

15 - O PROCEDIMENTO A QUE ESTE ANÚNCIO DIZ RESPEITO TAMBÉM É PUBLICITADO NO JORNAL OFICIAL DA UNIÃO EUROPEIA:

Não

16 - OUTRAS INFORMAÇÕES

Serão usados critérios ambientais: Não

17 - IDENTIFICAÇÃO DO AUTOR DO ANÚNCIO

Nome: António Ventura

Cargo: Presidente do Conselho de Administração

ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA

....., (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de¹ (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de Concurso Público para, obriga-se a executar o contrato a celebrar, de harmonia com o disposto no identificado caderno de encargos, nas condições técnicas e de prazo aí fixadas, pelos preços unitários propostos no Anexo III os quais, aplicados às quantidades estimadas fixadas nas peças do procedimento, perfazem o preço global de ... EUR (....), para os três anos, que não inclui Imposto sobre o Valor Acrescentado.

Data _____

Assinatura(s) _____

(Assinatura eletrónica qualificada do Concorrente ou do representante que tenha poderes para o obrigar, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto)

¹ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

ANEXO III

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS

Tabela I - Conformidade das Licenças de Utilização de Recursos Hídricos – Descarga de Águas Residuais

Parâmetros	Nº Análises estimadas / ano	Preço Unitário (€)	Preço anual (€/ano)	Preço global (€/3 anos)
Azoto amoniacal	132			
Azoto total	396			
Carbono Orgânico Total	96			
CBO ₅	444			
CBO ₅ (sobre o filtrado)	12			
Chumbo	12			
Cloretos	24			
Cloro ativo (I)	192			
Cloro combinado	192			
Cloro livre	192			
Cloro total	192			
Coliformes fecais	96			
Condutividade	12			
COV's	264			
CQO	432			
CQO (sobre o filtrado)	12			
Detergentes	2			
E. coli	535			
Enterococos intestinais	8			
Fenóis	48			
Fósforo total	396			
Hidrocarbonetos	69			
Níquel	14			
Nitratos	8			
Nitritos	2			
Óleos e gorduras	540			
Óleos minerais	2			
Ovos parasitas intestinais	3			
Oxigénio Dissolvido	36			
pH	420			
Sódio	12			
SST	408			
SST (sobre o filtrado)	12			
Sulfatos	26			
Sulfitos	2			
Sulfuretos	102			
Zinco	14			
Preço parcial				

(I) A determinação do Parâmetro Cloro ativo será realizada em produtos comerciais

Tabela II - Conformidade das Licenças de Utilização de Recursos Hídricos - linha líquida – PRTR

Parâmetros	Nº Análises estimadas / ano	Preço Unitário (€)	Preço anual (€/ano)	Preço global (€/3 anos)
Arsénio	4			
Cádmio	4			
Cianetos	4			
Cloretos	4			
Chumbo	4			
Cobre	4			
Crómio	4			
DEHP	4			
Diurão	4			
Fenóis	4			
Mercurio	4			
Níquel	4			
Nonilfenóis	4			
Octilfenóis	4			
Triclorometano	4			
Zinco	4			
Preço Parcial				

Tabela III - Conformidade legal dos resíduos produzidos nas ETAR - DL n° 183/2009, de 10 de agosto

Parâmetros	N° Análises estimadas / ano	Preço Unitário (€)	Preço anual (€/ano)	Preço global (€/3 anos)
Matéria Seca	5			
Eluato				
Antimónio	5			
Arsénio	5			
Bário	5			
Cádmio	5			
Chumbo	5			
Cloretos	5			
Cobre	5			
COD	5			
Condutividade (20°C)	5			
Crómio	5			
Fluoretos	5			
Mercúrio	5			
Molibdénio	5			
Níquel	5			
pH	5			
SDT	5			
Selénio	5			
Sulfatos	5			
Temperatura	5			
Zinco	5			
Preço parcial				

Tabela IV - Conformidade legal das lamas produzidas nas ETAR – Decreto-Lei n.º 276/2009, de 2 de Outubro

Parâmetros	Nº Análises estimadas / ano	Preço Unitário (€)	Preço anual (€/ano)	Preço global (€/3 anos)
Azoto amoniacal	10			
Azoto nitrico	10			
Azoto total	10			
Cádmio	10			
Cálcio	10			
Chumbo	10			
Cobre	10			
Crómio	10			
<i>E. coli</i>	10			
Fósforo total	10			
Magnésio	10			
Matéria Orgânica	10			
Matéria Seca	10			
Mercurio	10			
Níquel	10			
pH	10			
Potássio	10			
Salmonelas	10			
Zinco	10			
Preço parcial				

Tabela V - Emissário Submarino da ETAR Sesimbra – Água balnear

Parâmetros	Nº Análises estimadas / ano	Preço Unitário (€)	Preço anual (€/ano)	Preço global (€/3 anos)
Amónia	16			
Azoto amoniacal	16			
Azoto Kjeldhal	16			
Azoto orgânico	16			
Carbono Orgânico Total	16			
Carência Química de	16			
Clorofila A	16			
Coliformes fecais	36			
Coliformes totais	36			
E. coli	36			
Enterecocos intestinais	36			
Fosfatos	16			
Fósforo total	16			
Nitratos	16			
Nitritos	16			
Oxigénio dissolvido	16			
pH	16			
Salinidade	16			
Salmonelas	12			
Sólidos Suspensos Totais	16			
Temperatura	16			
Transparência	16			
Preço parcial				

Tabela VI - Meios Recetores – Água Superficial

Parâmetro	Nº Análises estimadas / ano	Preço Unitário (€)	Preço anual (€/ano)	Preço global (€/3 anos)
Agentes Tensioativos aniónicos	6			
Arsénio	6			
Azoto amoniacal	6			
Azoto Kjeldahl	6			
Azoto Orgânico	6			
Cádmio	6			
Carbono Orgânico Total	6			
Carência bioquímica de oxigénio	6			
Carência química de oxigénio	6			
Chumbo	6			
Cianetos	6			
Clorofila a	6			
Cobre	6			
Coliformes fecais	6			
Coliformes totais	6			
Condutividade	6			
Crómio	6			
Enterococos	6			
E. coli	6			
Fenóis	6			
Ferro	6			
Fosfatos	6			
Fósforo total	6			
Manganês	6			
Mercurio	6			
Níquel	6			
Nitratos	6			
Nitritos	6			
Ortofosfatos	6			
Oxidabilidade	6			
Oxigénio dissolvido	6			
pH a 20°C	6			
Selénio	6			
Sólidos suspensos totais	6			
Zinco	6			
Preço parcial				

Tabela VII - Emissário Submarino da ETAR Lagoa / Meco – Água balnear

Parâmetro	Nº Análises estimadas / ano	Preço Unitário (€)	Preço anual (€/ano)	Preço global (€/3 anos)
E. Coli	5			
Enterococos Fecais	5			
Preço parcial				

Tabela VIII - Tabela Resumo - Preço parcial anual e preço global para 3 anos, por item

Preço Parcial	Anual (€/ano)	Global (€/3 anos)
Conformidade das Licenças de Utilização de Recursos Hídricos – Descarga de Águas Residuais		
Conformidade das Licenças de Utilização de Recursos Hídricos - linha líquida – PRTR		
Resíduos – DL nº 183/2009, de 10 de Agosto		
Lamas desidratadas – Decreto-Lei n.º 276/2009, de 2 de Outubro		
Emissário Submarino da ETAR de Sesimbra – Água Balnear		
Meios recetores – Linhas de Água		
Emissário Submarino da ETAR Lagoa / Meco – Água balnear		
Preço Global (€)		

ANEXO IV

MODELO DE ACORDO-PROMESSA DE CONSTITUIÇÃO

_____ (indicação das empresas signatárias e sedes) após terem tomado completo conhecimento das condições estabelecidas no Processo de Procedimento para a “...-...-...-...”, desde já formalizam a intenção de, em caso de adjudicação, se constituírem em _____ (indicar a figura jurídica adotada) (a)

A participação qualitativa de cada empresa é a que se discrimina:

As empresas associadas declaram que a empresa representará a associação perante a SIMARSUL – Saneamento da Península de Setúbal, S.A. devendo toda a correspondência ser enviada para (indicar endereço, telefone, correio eletrónico e fax).

As empresas associadas assumem perante a SIMARSUL – Saneamento da Península de Setúbal, S.A. responsabilidade solidária passiva, desde já, quanto à apresentação da proposta, mantendo-a no caso de adjudicação.

As empresas associadas assumem perante a SIMARSUL – Saneamento da Península de Setúbal, S.A. responsabilidade solidária passiva com o Agrupamento Complementar de Empresas, no cumprimento do contrato de prestação de serviço caso seja este o cocontratante.(b)

As empresas associadas obrigam-se a submeter à prévia apreciação e autorização da SIMARSUL – Saneamento da Península de Setúbal, S.A., qualquer alteração na composição da associação, sob pena de não fazendo, ver a sua proposta excluída ou, se for o caso, a adjudicação caducar.

Data _____

Assinatura (c) _____

(a) - No caso de a associação adotar alguma designação especial, acrescentar: “adotando o agrupamento a seguinte designação especial: “_____” (em maiúsculas).

(b) - Só no caso de a modalidade adotada ser a do ACE.

(c) - Assinatura eletrónica qualificada do Concorrente ou do representante que tenha poderes para o obrigar, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL EMPRESARIAL

(Empresa), com sede na (morada), contribuinte n.º (.....), representada por (cargo e nome), declara que no âmbito da sua atividade e em cumprimento da legislação nacional:

- a) Não utiliza qualquer forma de trabalho infantil;
- b) Não utiliza qualquer forma de trabalho forçado;
- c) Proporciona um ambiente de trabalho seguro e saudável e toma as medidas adequadas para prevenir acidentes, incidentes e danos à saúde dos seus trabalhadores;
- d) Não coloca qualquer objeção à associação dos trabalhadores, a sindicatos ou à possibilidade de associação coletiva;
- e) Não realiza qualquer tipo de discriminação, direta ou indireta, baseada na ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical, bem como não interferir no exercício dos direitos, que lhe estão associados. Deve ser observada a proporcionalidade entre esta prática e o exercício da atividade profissional;
- f) Não permite comportamentos que se revistam de carácter coercivo, ameaçador, abusivo ou exploratório;
- g) Não realiza qualquer tipo de punição corporal, mental ou coerção física ou verbal;
- h) Cumpre com as leis aplicáveis sobre o horário de trabalho e cumpre o pagamento de horas extraordinárias;
- i) Assegura que a composição dos salários e benefícios seja detalhada e clara para os trabalhadores.
- j) Compromete-se a colaborar nas atividades de monitorização que a SIMARSUL venha a promover, no âmbito do seu sistema de responsabilidade empresarial, junto da (empresa);
- k) Promoverá as ações de reparação e ações corretivas para tratar quaisquer não conformidades que coloquem em causa os requisitos da norma SA 8000, identificadas no âmbito da monitorização referida no ponto j);
- l) Informar a SIMARSUL de quais são os fornecedores, subcontratados e subfornecedores que estão a prestar serviço ou fornecer qualquer material ou equipamento, no âmbito

do Contrato de (tipo);

Informar os seus fornecedores, subcontratados e subfornecedores do conteúdo desta declaração.

Mais declara, a veracidade dos elementos acima descritos, subscritos por esta empresa.

(Localidade), (dia) de (mês) de 201....

Assinaturas

(Assinatura eletrónica qualificada do Concorrente ou do representante que tenha poderes para o obrigar, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto)

ANEXO VI

MODELO DE GUIA DE DEPÓSITO

Euros:.....EUR

Vai _____, residente (ou com escritório) em _____, depositar na _____ (sede, filial, agência ou delegação) da (instituição), na conta da SIMARSUL – Saneamento da Península de Setúbal, S.A., a quantia de _____ EUR, (por extenso _____), como caução exigida no âmbito do contrato denominado “...-...-... –”, para os efeitos do n.º I do artigo 88.º do CCP.

Este depósito fica à ordem da SIMARSUL – Saneamento da Península de Setúbal, S.A. a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

Data

Assinaturas.....

ANEXO VII

MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA

O Banco, com sede em, matriculado na Conservatória do Registo Comercial de....., com o capital social de, presta a favor de SIMARSUL – Saneamento da Península de Setúbal, S.A., garantia autónoma, à primeira solicitação, no valor de, correspondente a (percentagem), destinada a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que (Empresa Adjudicatária) assumirá no contrato que com ela a SIMARSUL – Saneamento da Península de Setúbal, S.A. vai outorgar e que tem por objeto a “...-...-.... –....” regulado nos termos da legislação aplicável.

O Banco obriga-se a pagar aquela quantia à primeira solicitação da SIMARSUL – Saneamento da Península de Setúbal, S.A. sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que o primeiro possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que (Empresa Adjudicatária) assume com a celebração do respetivo contrato.

O Banco deve pagar aquela quantia no dia seguinte ao pedido, findo o qual, sem que o pagamento seja realizado, contar-se-ão juros moratórios à taxa mais elevada praticada pelo Banco para as operações ativas, sem prejuízo da execução imediata da dívida assumida por este.

A presente garantia bancária autónoma não pode em qualquer circunstância ser denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção, nos termos previstos na legislação aplicável.

Data.....

Assinaturas.....

ANEXO VIII

MODELO DE SEGURO-CAUÇÃO À PRIMEIRA SOLICITAÇÃO

A companhia de seguros, com sede em, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de, com o capital social de....., presta a favor de SIMARSUL – Saneamento da Península de Setúbal, S.A., e ao abrigo de contrato de seguro-caução celebrado com (tomador do seguro), garantia à primeira solicitação, no valor de, correspondente a (percentagem), destinada a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que..... (empresa adjudicatária) assumirá no contrato que com ela a SIMARSUL – Saneamento da Península de Setúbal, S.A. vai outorgar e que tem por objeto a “...-...-.... –....”, regulado nos termos da legislação aplicável (Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro e suas posteriores alterações e republicações).

A companhia de seguros obriga-se a pagar aquela quantia nos cinco dias úteis seguintes à solicitação da SIMARSUL – Saneamento da Península de Setúbal, S.A. sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que o primeiro possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que (Empresa Adjudicatária) assume com a celebração do respetivo contrato.

A companhia de seguros não pode opor à SIMARSUL – Saneamento da Península de Setúbal, S.A. quaisquer exceções relativas ao contrato de seguro caução celebrado entre esta e o tomador do seguro.

A presente garantia, à primeira solicitação, não pode em qualquer circunstância ser revogada ou denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção ou cancelamento, nos termos previstos na legislação aplicável

Data.....

Assinaturas.....

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUBCONTRATAÇÃO

A empresa, com sede em, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de, com o capital social de, declara que em caso de adjudicação da “Prestação de Serviços de Controlo Analítico” à (empresa Adjudicatária) se compromete a executar, em regime de subcontratação, as tarefas e serviços relativos a (identificação dos trabalhos), nos termos do Programa de Concurso e do Caderno de Encargos.

Data

Assinaturas